

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80-A, DE 2015 – PROCURADORES DE ESTADOS E MUNICÍPIOS.

REQUERIMENTO Nº 2015
(Deputado Odorico Monteiro)

Requer a realização de seminário no Estado do Ceará, com a finalidade de discutir a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 80-A de 2015, que trata da estruturação da Advocacia Pública e das Procuradorias Autárquicas e Fundacionais nos Estados e Municípios, bem como regulamenta a transição das atividades de assistência, assessoramento e consultoria jurídica para o sistema orgânico das Procuradorias Gerais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei na 1.579/1952 e o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de seminário no Estado do Ceará, com a finalidade de discutir a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 80-A de 2015, que trata da estruturação da Advocacia Pública e das Procuradorias Autárquicas e Fundacionais nos Estados e Municípios, bem como regulamenta a transição das atividades de assistência, assessoramento e consultoria jurídica para o sistema orgânico das Procuradorias Gerais.

Sugere-se que o seminário seja realizado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e desde já que as seguintes autoridades sejam convidados na qualidade de debatedores:

- Dr. Marcos Vitorio Stamm – Presidente da ABRAP
- Dr. Valdetário Andrade Monteiro – Presidente da OAB – Ceará
- Dr. Moaceny Felix Filho – Procurador Federal
- Dra. Tânia Carvalho Coutinho – Presidente da APAFECE

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição Federal em tela trata de matéria de suma importância que envolve a estruturação da carreira da Advocacia Pública nos estados e municípios, categoria esta que não está contemplada em nosso texto constitucional.

Estes debates são de suma importância para que se explicitem todas as dicotomias existentes sobre o assunto, permitindo assim, que ao final dos trabalhos desta Comissão, fiquem comprovados todos os aspectos necessários para se formar um juízo de valor acerca da necessidade ou não, de se criar condições para se efetivar a sistematização destas estruturas jurídicas no âmbito dos estados e municípios, tendo como parâmetro o modelo adotado pela Advocacia Geral da União.

Face ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, setembro de 2015.

ODORICO MONTEIRO

Deputado Federal (PT/CE)